

Escola Secundária de Gago Coutinho

Preâmbulo

No âmbito do Plano de Recuperação e Resiliência (PRR) e da estratégia definida pela Direção-Geral da Educação (DGE), os Laboratórios de Educação Digital (LED) foram concebidos como um suporte essencial para a transformação digital nas escolas.

Os LED são compostos por equipamentos e recursos tecnológicos especializados, divididos em três áreas principais:

LED 1 - Programação e Robótica: Inclui componentes para programação e robótica.

LED 2 - STEM (Ciências, Tecnologias, Engenharias e Matemáticas): Equipamentos para atividades científicas e tecnológicas.

LED 3 - Artes e Multimédia: Ferramentas para multimédia, imagem, som e desenho digital.

A implementação destes laboratórios visa não só a capacitação tecnológica, mas também a criação de ambientes educativos que promovam a experimentação.

Ao proporcionar ambientes equipados e orientados para a exploração digital, os LED impulsionam a melhoria das aprendizagens e a adaptação das escolas ao contexto educativo do século XXI.

Cláusula 1: Enquadramento dos LED na Escola Secundária de Gago Coutinho

A implementação dos LED na Escola Secundária de Gago Coutinho reflete o compromisso com a inovação pedagógica e o desenvolvimento de uma cultura digital ativa.

À ESGC foram atribuídos dois LED 1 e um LED 3. Os LED 1 ([Inf aqui](#)), constituídos por equipamento especializado na Área da Programação e Robótica e a Área STEM. Os LED

3 ([Inf aqui](#)) são laboratórios constituídos por equipamento na Área das STEM e Área das Artes e Multimédia.

Ao definir este regimento, a escola assegura que os LED são utilizados de forma responsável e pedagógica, promovendo a integração curricular das tecnologias digitais e a criação de oportunidades para o desenvolvimento de projetos e atividades interdisciplinares.

Cláusula 2: Finalidade

Os Laboratórios de Educação Digital (LED) e seus equipamentos são destinados exclusivamente ao apoio do ensino-aprendizagem abrangendo todas as vias de estudo.

Os LED funcionam como espaços de apoio educativo, onde é possível integrar as tecnologias digitais no currículo e promover o contato direto de alunos e professores com recursos tecnológicos especializados. Estes espaços incentivam o desenvolvimento de atividades ligadas ao currículo e a projetos extracurriculares, conforme estipulado neste regimento.

Cláusula 3: Objetivos dos Laboratórios LED

Os LED visam:

1. Apoiar a aprendizagem e o desenvolvimento de competências digitais: proporcionar experiências práticas, que permitem aos alunos explorar e manipular variáveis, realizar experiências, criar artefactos e soluções digitais.
2. Integrar as tecnologias digitais no processo educativo, promovendo o uso de recursos tecnológicos de forma interdisciplinar e aplicável a diversos contextos.
3. Oferecer cenários de aprendizagem adaptáveis a diferentes disciplinas, permitindo aos professores criar e implementar atividades e projetos inovadores em colaboração com os alunos.

Cláusula 4: Gestão e Coordenação

1. Coordenação LED: O Diretor da ESGC nomeia um Coordenador LED, responsável pela gestão dos equipamentos e assegurar o seu uso pedagógico, mantendo também

os contactos necessários com a Secretaria-Geral da Educação e Ciência (SGEC) e a Direção-Geral da Educação (DGE).

2. Equipa de Integração Curricular: O Diretor nomeia uma equipa multidisciplinar será constituída para integrar os LED no currículo, promovendo atividades de aplicação prática e articulando com diferentes departamentos.

Cláusula 5: Localização dos LED

1. Os equipamentos constituintes dos LED encontram-se na Sala Diferenciada, situada no Bloco C na sala 4.

2. Todos os equipamentos encontram-se em armários devidamente identificados com o tipo de LED e numerados.

Cláusula 6: Procedimentos de Requisição

1. A sala e os materiais dos LED devem ser previamente requisitados em impresso próprio disponível junto das Assistentes Operacionais do Bloco C, com antecedência mínima de 24 horas.

2. As chaves dos armários com os materiais dos LED deve ser solicitada no início da aula e devolvidas no final da mesma às Assistentes Operacionais do Bloco C.

3. Uso dos Equipamentos por Local:

- LED 1: Equipamentos que podem ser usados na Sala Diferenciada e noutras salas de aula, desde que retornem à Sala C4 no final da aula.

- LED 3: Equipamentos de uso exclusivo na Sala Diferenciada (C4), salvo casos especiais autorizados pela coordenação.

Cláusula 7: Gestão e Conservação do Inventário

1. Todos os itens possuem uma etiqueta identificadora com o número de série e código do imobilizado, registados no sistema da SGEC e inventariados na Plataforma Escola Digital.

2. A equipa de Coordenação LED é responsável pela revisão semanal do inventário e pela manutenção dos equipamentos, assegurando a sua funcionalidade para os próximos utilizadores.

Cláusula 8: Responsabilidade e Cuidados na Utilização

1. Tanto o docente como os alunos são responsáveis por qualquer dano ocorrido devido a mau uso dos equipamentos. Quaisquer danos devem ser imediatamente comunicados à Coordenação. Durante a sua utilização, o docente da disciplina deve estar sempre presente e durante a aula será o responsável pela utilização dos equipamentos.
2. A utilização inadequada dos equipamentos pode resultar em restrições de acesso, conforme decidido pela Coordenação dos LED.
3. Quando o LED não estiver a ser utilizado, deverá encontrar-se fechado à chave ou com vigilância do assistente operacional e/ou do professor responsável.
4. No início da utilização dos equipamentos, os alunos e o professor devem verificar a existência de alguma avaria ou anomalia, que deverá ser comunicada imediatamente ao responsável por estes espaços.
5. O responsável pelos espaços deverá comunicar a anomalia ou avaria do equipamento, que está abrangido pelo período de garantia, à direção da escola de modo que possa remetê-lo para o respetivo fornecedor.
6. Não é permitido instalar software nos computadores e tablets que de qualquer forma viole os direitos de autor.

Cláusula 9: Proibições

É expressamente proibido:

1. Utilizar equipamentos disponíveis na sala sem autorização, requisição e supervisão do professor;
2. Realizar downloads de qualquer tipo, sem autorização do professor responsável;
3. Modificar, remover ou de qualquer outra forma destruir a informação ou documentação eletrónica alheia;
4. Modificar ou alterar a localização dos equipamentos;
5. Aceder ou tentar aceder aos dados pessoais de terceiros a que não lhe seja expressamente facultado o acesso por quem tiver o direito de o fazer;
6. Sujar a sala ou o mobiliário;

7. Realizar quaisquer outras ações claramente perturbadoras do regular funcionamento destes espaços violadoras da lei ou proibidas por este regulamento.

Cláusula 10: Assistência Técnica e Formação Inicial

1. Suporte Técnico Inicial: A escola providenciará, em articulação com a Embaixadora Digital e o Centro de Formação Infante D. Pedro, formação aos utilizadores, no início da implementação dos LED, com o intuito de garantir uma utilização correta e eficaz dos recursos tecnológicos.

2. Tutoriais e Material de Apoio: Quando possível serão disponibilizados tutoriais de utilização e cartazes com instruções junto dos equipamentos, complementados por formações práticas para professores e alunos.

3. No Placard – Sala de Professores ([AQUI](#)) encontram-se disponibilizados cenários de aprendizagem elaborados pela equipa LED da DGE.

Cláusula 11: Integração e Divulgação das Atividades LED

1. A equipa de coordenação dos LED trabalhará em conjunto com a EICDI da escola para divulgar na página digital ou no Placard – Sala de Professores atividades didáticas realizadas no âmbito dos LED.

2. Evidências Fotográficas e Sinalização: A Sala LED deverá conter sinalização de financiamento PRR e registos fotográficos que evidenciem o uso dos LED, conforme as diretrizes do PRR.

Cláusula 12: Disposições Finais

Este regimento visa assegurar a utilização correta e eficaz dos Laboratórios de Educação Digital. O não cumprimento das normas estabelecidas poderá acarretar consequências no acesso aos LED, conforme avaliação da Equipa de Coordenação LED.

A Equipa PADDE